

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O SENA CURSOS E CONCURSOS LTDA. Pessoa jurídica de Direito Privado, doravante designado como **CONTRATADO**, inscrito sob o CNPJ de nº 07.075.226/0001-09, com sede no SAI – Setor de Indústria e Abastecimento – Trecho 3 ,Lotes 1310/1320 – SI M5 - Brasília/DF, firmam o presente contrato de prestação de serviços educacionais com as seguintes cláusulas e condições

DO SERVIÇO DE ENSINO CONTRATADO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais pelo **CONTRATADO** composto de dois módulos:

- a) Módulo Presencial de 20 horas/mês, totalizando 240 horas, nas Unidades Escolares Conveniadas, pelo prazo de 12 (doze) meses de adesão ao presente contrato;
- b) Módulo de Ensino composto por material didático-pedagógico, divididos em 11 apostilas entregues no decorrer da vigência do presente contrato conforme as matérias ministradas e a apresentação das parcelas mensais dos módulos pagas, anteriores a entrega das apostilas, além de materiais complementares sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - O módulo presencial de ensino será ministrado na Unidade Escolar Conveniada mais próxima da residência do (a) **CONTRATANTE** e observará o Calendário e Normas contidas no Manual do Aluno.

Parágrafo Segundo - As disciplinas do módulo presencial e de ensino são interdependentes, ou seja, autônomas e não exige outras disciplinas como pré-requisito.

Parágrafo Terceiro - O (A) **CONTRATANTE** tem pleno conhecimento que as aulas presenciais serão ministradas somente aos finais de semana (sábados e/ou domingos), de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar Conveniada nos períodos matutino e/ou vespertino.

Parágrafo Quarto - Os Cursos SENA têm estrutura pedagógica dinâmica, de modo que o aluno possa ingressar nas disciplinas do semestre em curso, justamente com alunos que já cursaram outras disciplinas no âmbito da preparação a carreira militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e a fazer cumprir as disposições fixadas no presente contrato e no Manual do Aluno, especialmente, informar a respeito da publicação de editais, período de inscrição nos concursos e demais informações necessárias ao serviço contratado (Unidade de Ensino e Ambiente Virtual do Curso SENA).

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) **CONTRATANTE** se obriga a cumprir e a fazer cumprir as disposições fixadas no presente contrato, a observar as normas e regras contidas no Manual do Aluno entregue ao mesmo e a disposição no site, especialmente, se comprometer a comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer mudança de endereço e/ou alteração de quaisquer dados cadastrais informados ao presente contrato e que venham a sofrer alterações no curso do período letivo.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E MORA

CLÁUSULA QUARTA – Como contraprestação, pelo serviço contratado, o **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 100,00 na adesão do contrato (matrícula) mais 12 parcelas de 130,00 (mensalidade) com material incluso.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento do serviço educacional contratado poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) A Vista, no ato da adesão ao presente contrato, seja presencial, com 10% (dez por cento) de desconto.
- c) Sendo a 2ª parcela paga em data fornecida no ato de pagamento da primeira parcela (adesão) .

As demais parcelas serão pagas, de acordo com o calendário da data em que foi matriculado e assim, sucessivamente, respeitando a data informada no recibo de acesso, referente ao pagamento anterior.

Parágrafo Primeiro – O pagamento realizado após a data do vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Segundo – Se o atraso da parcela devida for superior a 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** (A) poderá efetuar o protesto da parcela não satisfeita, bem como proceder à cobrança não satisfeita extrajudicialmente, sem a necessidade de comunicação prévia.

Parágrafo Terceiro – Caso o **CONTRATANTE** não receba o boleto de pagamento, deverá encaminhar um email para financeiro@cursosestudo.com.br, com a devida antecedência, para obter a 2ª (segunda) via do mesmo.

DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Ocorrendo cancelamento de matrícula por solicitação do **CONTRATANTE**, antes do início do curso, o mesmo perderá o valor pago a título de matrícula.

CLÁUSULA SÉTIMA – Este contrato poderá ser resolvido por iniciativa do **CONTRATANTE** (configurando cancelamento de matrícula, mediante indispensável requerimento, por escrito, junto à **CONTRATADA**, com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro – Para a efetivação da resolução contratual de que trata esta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá estar quite com suas obrigações financeiras até a data da resolução, inclusive, pagar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas a vencer, sem prejuízo dos valores relativos à mora.

Parágrafo Segundo – O não comparecimento do **CONTRATANTE** aos atos escolares, ora contratados, não o exime do pagamento das mensalidades, tendo em vista a disponibilidade do serviço e garantia de vaga que lhe é fornecido por ocasião da contratação.

Parágrafo Terceiro – A interrupção das aulas presenciais, por determinação de autoridade pública (fato do príncipe) e/ou em decorrência de caso fortuito e força maior, não acarreta a resolução contratual ou mora do **CONTRATADO** se este, disponibilizar, no prazo acordado e após cessar a causa determinante da paralisação, a reposição das aulas presenciais perdidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** autoriza, por livre e espontânea vontade, a veiculação de sua imagem, voz em trabalhos realizados no transcorrer do curso; resultados obtidos em processo seletivos dentre outras informações inerentes ao processo preparatório, em todo e qualquer meio de comunicação disponível no mercado, seja externo ou interno, sem qualquer ônus a **CONTRATADA**.

DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA NONA – As partes atribuem a este contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial. Fica eleito o foro de Brasília – DF, para dirimir as dúvidas e controvérsias que o contrato suscitar. Por estarem, ambas as partes, de acordo com todos os termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Brasília, de _____ de 2011